



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2023

PREÂMBULO

OMUNICÍPIO DE LONTRA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Lontra/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 25.253.009/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dernal Mendos dos Reis, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e nomeada através da Portaria nº: 004, de 17 de janeiro de 2.022, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETA E VEÍCULOS PESADOS, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**, conforme solicitação das diversas Secretarias do Município de Lontra, objeto do **Processo Licitatório nº: 019/2023 -Pregão Presencial nº 010/2023**, tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 021/2013 de 21 de Maio de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. A entrega dos envelopes será realizada conforme abaixo indicado:

- a) - LOCAL: **Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Lontra – Departamento de Licitações.**
- b) - DATA: **Até o dia 23/03/2023**
- c) - HORÁRIO: **Até as 08:00 horas**

1. 2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, conforme abaixo indicado:

- a) - LOCAL: **Rua Olímpio Campos, 39,Centro – Lontra – Departamento de Licitações.**
- b) - DATA: **dia 23/03/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

c) - HORÁRIO: **Até as 08:00horas**

1.3. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Lontra/ MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e credenciada, através da Portaria nº 007, de 17/01/2022, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETA E VEÍCULOS PESADOS, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**, em observância ao teor do **Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo** e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - **Para os itens de valor até R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REIAS), a participação na presente licitação será exclusiva para ME, EPP ou empresas equiparadas, sendo que para os demais itens acima deste valor a participação será ampla. As licitantes participantes deverão ser do ramo pertinente ao objeto licitado, e que deverão atender aos requisitos de habilitação previstos no Título VIII deste instrumento convocatório.**

3.2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 - **Não poderá participar da presente licitação, a empresa:**

3.3.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração; bem como, Pessoas Jurídicas e Físicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Lontra-MG, conforme Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 de Licitações e Contratos.

3.3.2 - Em consórcio, bem como cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.3.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

3.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 13h00min (treze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG – CEP: 39.437.000, Telefone: (38) 3234-8443 - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com. **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail, ou, ainda, através do site www.lontra.mg.gov.br. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3234-8443.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.lontra.mg.gov.br, bem como as publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao.lontra@outlook.com ou via fac-símile (38) 3234-8443, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site www.lontra.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG – CEP: 39.437.000, (38) 3234-8443, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.

5.2. Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

5.3. O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame ou seja, no local, data e horário definido no subitem 5.2 deste instrumento convocatório/edital, os documentos que o credencie a participar deste certame conforme segue:

5.3.1. Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentada cópia do instrumento legal, qual seja Estatuto Social ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil.

5.3.2. Tratando-se de representante o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo) ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado de cópia de sua identidade civil com respectiva foto e de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante.

5.3.3. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.

5.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6. As participantes, a fim de comprovação de sua condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, ou equiparada, optante pelo Simples Nacional, em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº. 123/06e da Lei Complementar Municipal nº 04/2009, será necessário à apresentação de documento que comprove esta condição, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

este documento ser entregue diretamente à Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.

5.7. Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, conforme modelo (Anexo III) que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente a Pregoeira Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1, alíneas “b” e “c” do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2023
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2023
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1- A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado, se houver, apresentando o endereço, telefone, fax, nº do CNPJ (CPF em se tratando de pessoa física), com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

9.2- A proposta deverá apresentar:

a) Preço Por Item, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo especificações detalhadas do serviço cotado, com todas as características conforme descrição contida nos Anexos I e III do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com combustível, contratação do motorista, e quaisquer outras despesas diretas e indiretas que por ventura possam recair sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

d) O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

e) Serão desclassificadas as propostas que:

e.1) Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

e.2) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

f) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

9.3- Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

10.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.1.3, deste subitem.

10.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Regularidade Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

10.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.4. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

10.3.1. Alvará de Localização e Funcionamento válido, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante.;

10.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**Matriz da Licitante**), ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

OBS.: Neste caso, ainda que a Licitante venha participar com umas de suas filiais a Certidão de Falência a ser apresentada será a da Matriz.

10.3.3. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo (Anexo IV).

10.4. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

10.5. A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

10.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

10.8. Em substituição a documentação de Habilitação poderá se apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

10.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

10.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

10.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.12.1. se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.12.2. se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

1 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

1.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

1.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (Dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

1.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - Não se refira à integralidade dos itens cotados.

2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso Ie II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4.3- Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

2.4.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 -LANCES VERBAIS:

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances do item.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4- JULGAMENTO:

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por **ITEM (ao final dos lances do primeiro ITEM ou de todos os ITENS)**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8- **Quando solicitado pela Pregoeira**, a licitante vencedora do certame deverá encaminhar a mesma, no endereço citado à fl.1 deste edital, até **48 horas** após a realização do Pregão, a Proposta Comercial **READEQUADA (conforme valores finais após a fase de lances verbais)** conforme **Anexo I – Modelo de Planilha/Proposta Comercial**, em uma via, datilografada, ou em letra cursiva ou de forma, ou ainda processada em computador, com identificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

09 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do Setor de Compras.

13.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar.

13.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3.1- Para a assinatura da Ata, deverão a(s) futura(s) detentoras atender as seguintes condições:

a) Os veículos não poderão ter ano de fabricação inferior ao indicado na descrição das linhas conforme exposto no termo de referencia, anexo I deste edital;

b) Equipar os veículos com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), nos termos do artigo 105, II, da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

c) Apresentar como condutor, pessoa com habilitação, nos termos da Lei;

d) Comprovante de pagamento do exercício 2023 do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo e IPVA do ano de 2023.

e) Documento comprobatório de propriedade do veículo ou contrato de locação;

f) Laudo de Vistoria do Veículo a ser utilizado, emitido pelo DETRAN ou por instituição conveniada a este órgão, ou pela secretaria de transportes do Município de Lontra, atestando que o veículo tem condições de realizar o serviço.

13.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP ou deixarem de entregar os documentos dispostos no subitem 13.3.1, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelas diversas Secretarias do Município de Lontra, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.5 - A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.6 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

13.6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelas diversas Secretarias do Município de Lontra, mediante Ordem de fornecimento, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

13.7 – A Secretaria Municipal de Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados no portal do Município na internet e na imprensa oficial do Município/quadro geral de avisos.

13.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG – CEP: 39.437.000, Telefone: (38) 3234-8443 - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com.

13.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.11 - Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao Item.

13.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

13.12.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

13.12.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

13.12.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

13.12.6 - por razões de interesse público.

13.13 - A Secretaria Municipal de Administração deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.14 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, no contrato firmado, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

13.14.1 - Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

13.15 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

13.16 - A Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

13.17 - A Secretaria Municipal de Administração expedirá atestado de inspeção do serviço prestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.18 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato das diversas Secretarias do Município de Lontra, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.19 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

13.20 - O acompanhamento e a fiscalização das diversas Secretarias do Município de Lontra não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14. DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.03.01.12.361.0407.2059.33903900 recurso 1500001001 ficha 348
08.01.02.10.301.0014.2094.33903900 recurso 1500001002 ficha 558
08.01.03.10.302.0015.2087.33903900 recurso 1500001002 ficha 602
08.02.01.17.511.0032.2099.33903900 recurso 1500000000 ficha 718
08.02.01.17.512.0032.2100.33903900 recurso 1500000000 ficha 726
10.01.01.15.122.0002.2133.33903900 recurso 1500000000 ficha 968
11.01.01.26.122.0002.2136.33903900 recurso 1500000000 ficha 1042
11.01.01.26.782.0037.2134.33903900 recurso 1500000000 ficha 1048

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lontra e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço contratado, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16. 1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a própria Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do departamento de compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. 2. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Conhecimento Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

Anexo IV - Modelo de Declaração de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI -. Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial.

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Município, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

17.6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

17.7.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

17.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

17.10 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.11 - Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

17.12 - Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte/MG, para dirimir qualquer duvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renuncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, 10 de março de 2023.

Juliana Nogueira Jorge

Pregoeira Municipal

Portaria Municipal nº 004, de 17 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2023

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETA E VEÍCULOS PESADOS, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

JUSTIFICATIVA: Esta contratação se justifica pela necessidade de manutenção das atividades desenvolvida pelo Município de Lontra, uma vez que o município não disponha de veículos suficientes para prestação do serviço ou ainda não tem o veiculo conforme solicitado para prestação do serviço, onde consta na solicitação veículo Leves e pesados para atenderem a demanda do Município de Lontra. Esta contratação se justifica pela necessidade que o município tem em manter os serviços em dia dentro e fora do município.

3.1 - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARREGAMENTO APROXIMADADO DE 14 TONELADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA CARROCERIA 8.5 X 2.40 MT. COM POTENCIA MINIMA DE 231 CV, SEM OPCIONAIS. COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE LONTRA-MG. VEICULO COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COM CONDUTOR E COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO MUNICIPIO. A PREVISÃO DE KM RODADO POR DIÁRIA, PARA FINS DE ANÁLISE DA DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO, MANUTENÇÃO	DIÁRIO A	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

PREVENTIVA E CORRETIVA, E ABASTECIMENTO, É DE ATÉ 600 KM DIA. PODERÃO SER DISPONIBILIZADOS ATÉ 03 CAMINHOS DE FORMA SIMULTÂNEA.				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

3.2 - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULA, TIPO TOCO CAPACIDADE DE CARGA 6,0 TONELADAS (MÍNIMO) ANO DE FABRICAÇÃO 2000 (MÍNIMO). COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS. COM CONDUTOR E COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO MUNICIPIO. A PREVISÃO DE KM RODADO POR DIÁRIA, PARA FINS DE ANÁLISE DA DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E ABASTECIMENTO, É DE ATÉ 300 KM DIA. PODERÃO SER DISPONIBILIZADOS ATÉ 03 CAMINHOS DE FORMA SIMULTÂNEA.	DIÁRIA	150,00			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE NO MÍNIMO 10M³, O VEÍCULO TERÁ QUE SER EQUIPADO COM MOTOR BOMBA E MANGOTES SEM MAIS OPCIONAIS. PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DENTRO DO MUNICIPIO DE LONTRA. VEICULO COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1980. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA A SÁBADO, DE 07:00 às	DIÁRIA	600,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

	<p>17:00h, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. NO SERVIÇO DEVERA ESTAR INCLUSO: MOTORISTA PARA O CAMINHÃO, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO, ALIMENTAÇÃO PARA O MOTORISTA, BEM COMO TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DISPESAS DIRETAS EINDIRETAS. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. O VALOR PAGO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERA EFETIVADO MENSALMENTE, POR DIARIA, CONFORME MEDIÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. PODERÃO SER DISPONIBILIZADOS ATÉ 03 CAMINHOS DE FORMA SIMULTÂNIA.</p>				
3	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE NO MÍNIMO 8M³, O VEÍCULO TERÁ QUE SER EQUIPADO COM MOTOR BOMBA E MANGOTES SEM MAIS OPCIONAIS. PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DENTRO DO MUNICIPIO DE LONTRA. VEICULO COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1980. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA A SÁBADO, DE 07:00 às 17:00h, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. NO SERVIÇO DEVERA ESTAR INCLUSO: MOTORISTA PARA O CAMINHÃO, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO, ALIMENTAÇÃO PARA O MOTORISTA, BEM COMO TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DISPESAS DIRETAS E INDIRETAS. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. O VALOR PAGO</p>	DIÁRI A	200,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

	PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ EFETIVADO MENSALMENTE, POR DIÁRIA, CONFORME MEDIÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. PODERÃO SER DISPONIBILIZADOS ATÉ 02 CAMINHOS DE FORMA SIMULTÂNEA.				
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA A PARTIR DE 150 CILINDRADAS, SUSPENSÃO ALTA, FABRICAÇÃO 2012 (MÍNIMO), COM MANUTENÇÃO. SEM CONDUTOR E COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO MUNICÍPIO. A PREVISÃO DE KM RODADO POR DIÁRIA, PARA FINS DE ANÁLISE DA DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E ABASTECIMENTO, É DE ATÉ 300 KM DIA. PODERÃO SER DISPONIBILIZADOS ATÉ 02 VEICULOS DE FORMA SIMULTÂNEA	DIÁRIA	200,00		
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 49 PASAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2002, QUE ESTEJA COM PEÇAS, MOTOR, CAIXA DE MARCHA (TODOS REVISADOS) E DEMAIS ACESSÓRIOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA A DOMINGO, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE LONTRA, POR UM PERÍODO DE ATÉ 8 HORAS DIARIAS, NOS DIAS ACIMA ESTABELECIDOS. A PREVISÃO DE KM RODADO POR DIÁRIA, PARA FINS DE ANÁLISE DA DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E ABASTECIMENTO, É DE ATÉ 300 KM DIA, O SERVIÇO	DIÁRIA	40,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

	SERÁ PRESTADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA SOLICITANTE. O VALOR PAGO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERA EFETIVADO MENSALMENTE, CONFORME MEDIÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE.				
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM AR CONDICIONADO, 1.0 CV (MÍNIMO), COMBUSTÍVEL GÁS/ALC, 4 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2012 (MÍNIMO), COM MANUTENÇÃO. COM CONDUTOR E COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO MUNICIPIO. A PREVISÃO DE KM RODADO POR DIÁRIA, PARA FINS DE ANÁLISE DA DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E ABASTECIMENTO, É DE ATÉ 300 KM DIA. PODERÃO SER DISPONIBILIZADOS ATÉ 03 VEICULOS DE FORMA SIMULTÂNEA.	DIÁRIA	200,00		
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, CARROCERIA DE MADEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010 (MÍNIMO), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6 TONELADAS. A PREVISÃO DE KM RODADO POR DIÁRIA, PARA FINS DE ANÁLISE DA DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E ABASTECIMENTO, É DE ATÉ 150 KM DIA. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO MUNICIPIO. O VALOR PAGO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERA EFETIVADO MENSALMENTE, POR DIÁRIA, CONFORME MEDIÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. PODERÃO SER DISPONIBILIZADOS ATÉ 03 CAMINHÕES DE FORMA SIMULTANEA.	DIÁRIA	250,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2005. A PREVISÃO DE KM RODADO POR DIÁRIA, PARA FINS DE ANÁLISE DA DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E ABASTECIMENTO, É DE ATÉ 600 KM DIA. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO MUNICÍPIO. O VALOR PAGO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ EFETIVADO MENSALMENTE, POR DIÁRIA, CONFORME MEDIÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE.	DIÁRIA	50,00		
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	-------	--	--

2. DA VIGENCIA DA ATA

2.1 A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação.

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A prestação do serviço inclui: veículo, manutenção, combustível, condutor e tributos, e demais despesas diretas e indiretas.

3.3 Os veículos deverão atender às disposições Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9503/97, em especial com a existência de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo); dentre as demais condições regulares de uso do tanque.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme medição dos serviços, por quilometro rodado, em até 30 (trinta) dias após a emissão regular da nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- Apresentar veículo de acordo com as especificações do termo de referência, inclusive quanto ao ano de fabricação;
- Equipar os veículo com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), nos termos do artigo 105, II, da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), conforme o caso.
- promover a realização de vistoria para verificação das condições do veículo (especialmente quanto aos itens de segurança); bem como promover o pagamento de todos os impostos e taxas referentes aos mesmos tais como seguro obrigatório, IPVA, taxa de licenciamento do veículo oferecido dentre outros, e conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

- d) Responsabilizar-se em executar os serviços em conformidade com as especificações do Edital, e as normas estabelecidas pelas Secretarias solicitantes.
- e) Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, durante a execução dos serviços, causados à contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;
- f) Responder pelas obrigações previdenciárias e trabalhistas referentes ao pessoal envolvido na operação do veículo, demonstrando tal condição sempre antes dos pagamentos. Os motoristas disponibilizados pelas contratadas deverão possuir habilitação (CNH) compatível com a atividade por ele desenvolvida, bem como cursos necessários para o desempenho da atividade, conforme o caso e a legislação vigente;
- g) Responsabilizar-se a substituir imediatamente o empregado ou preposto cuja permanência na condução dos serviços for considerada inadequada ou inconveniente pelo órgão fiscalizador;
- h) Responsabilizar-se a manter o veículo em condições adequadas de segurança, conservação e higiene para execução dos serviços;
- i) Responsabilizar-se a arcar com as despesas relativas à contratação de motorista, compreendendo o pagamento de seus proventos, bem como o pagamento de combustível, lubrificantes, impostos, administração, depreciação e manutenção do veículo e quaisquer outras despesas diretas e indiretas relativas à regular prestação dos serviços;
- j) Substituir, imediatamente, o veículo caso venha se constatar posteriormente que o mesmo não reúne condições necessárias para a execução dos serviços, ou o caso de quebra do mesmo, sob pena de rescisão do contrato, bem como aplicação das penalidades previstas no presente contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos riscos inerentes às atividades e pelo cumprimento das disposições legais e do termo de referência;
- l) manter-se durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;
- b) Fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias Municipais de Transportes, Saúde, Educação e Obras.
, a completa execução do objeto dos serviços;
- c) Prestar a Detentora, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante;

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto desta prestação de serviço será realizada pelos Secretários Municipais de Transportes, Saúde, Educação e Obras, conforme o caso, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços objeto será feito pelos servidores do Município de Lontra/MG, através das Secretarias Municipais de Transportes, Saúde, Educação e Obras.

9. DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda nas hipóteses de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

- a) não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da (o) CONTRATADA (O);
- b) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da (o) CONTRATADA (O);
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- c) ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias após a solicitação dos serviços, pelo Município. Neste caso a (o) CONTRATADA (O) será multada conforme previsto neste Contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a Ata, dentro de cinco dias a contar da notificação da Administração, falhar no cumprimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no edital e as do art. 87 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Lontra, 10 de março de 2023.

Sec. Municipal de Transportes.

Sec. Municipal de Saúde.

Sec. Municipal de Educação.

Sec. Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2023

PREÂMBULO

OMUNICÍPIO DE LONTRA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.009/0001-92, com sede Administrativa na Rua Olimpio Campos, 39, Centro – CEP 39437-000-Lontra/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dernival Mendes dos Reis, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominada **DETENTORA**, resolvem firmar a presente Ata objetivando o fornecimento de refeições em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais de Transportes, Saúde, Educação e Obras, em face do Processo Licitatório nº 019/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2023, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETA E VEÍCULOS PESADOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Os preços das 3 (três) primeiras empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1				
1ª Classificada:				
CNPJ				
Endereço :				
E-mail :				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
2ª Classificada:				
CNPJ				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

Endereço :				
<i>E-mail :</i>				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
3ª Classificada:				
CNPJ				
Endereço :				
<i>E-mail :</i>				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1.1. A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços das Secretarias Municipais de Transportes, Saúde, Educação e Obras.

1.2. O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 019/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.03.01.12.361.0407.2059.33903900 recurso 1500001001 ficha 348
08.01.02.10.301.0014.2094.33903900 recurso 1500001002 ficha 558
08.01.03.10.302.0015.2087.33903900 recurso 1500001002 ficha 602
08.02.01.17.511.0032.2099.33903900 recurso 1500000000 ficha 718
08.02.01.17.512.0032.2100.33903900 recurso 1500000000 ficha 726
10.01.01.15.122.0002.2133.33903900 recurso 1500000000 ficha 968
11.01.01.26.122.0002.2136.33903900 recurso 1500000000 ficha 1042
11.01.01.26.782.0037.2134.33903900 recurso 1500000000 ficha 1048

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do departamento de compras do Município.

2.2. O Secretário Municipal de Administração atuará como gestor/fiscal do contrato.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratos pelo MUNICÍPIO poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lontra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, de de 2023

Dernival Mendes dos Reis
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1.....
CPF:

2.....
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº: **019/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **010/2023**

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 “**Declara**” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: **019/2023** – Pregão **Presencial nº: 010/2023**, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro Contrato Administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Lontra - MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2023.

Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/Data _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope (02), sob pena de inabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO V - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023** da Prefeitura Municipal de Lontra - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data _____, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO N°: 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETA E VEÍCULOS PESADOS, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Transportes, Saúde, Educação e Obras.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome:>

CPF:>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data.....de..... de 2023

À Prefeitura Municipal de Lontra
Att. Pregoeira Oficial do Município
LONTRA-MG

Prezadas Senhora,

Cientes dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do processo licitatório nº 019/2023 – Pregão Presencial nº: 010/2023, vimos apresentar proposta de preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETA E VEÍCULOS PESADOS, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Transportes, Saúde, Educação e Obras.

3.1 - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARREGAMENTO APROXIMADADO DE 14 TONELADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA CARROCERIA 8.5 X 2.40 MT. COM POTENCIA MINIMA DE 231 CV, SEM OPCIONAIS. COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE LONTRA-MG. VEICULO COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COM CONDUTOR E COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO MUNICIPIO. A PREVISÃO DE KM RODADO POR DIÁRIA, PARA FINS DE ANÁLISE DA DEPRECIACÃO DO VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E ABASTECIMENTO, É DE ATÉ 600 KM DIA. PODERÃO SER	DIÁRI A	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

DISPONIBILIZADOS ATÉ 03 CAMINHOS DE FORMA SIMULTÂNEA.				
-------------------------------------------------------------	--	--	--	--

3.2 - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULA, TIPO TOCO CAPACIDADE DE CARGA 6,0 TONELADAS (MÍNIMO) ANO DE FABRICAÇÃO 2000 (MÍNIMO). COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS. COM CONDUTOR E COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO MUNICIPIO. A PREVISÃO DE KM RODADO POR DIÁRIA, PARA FINS DE ANÁLISE DA DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E ABASTECIMENTO, É DE ATÉ 300 KM DIA. PODERÃO SER DISPONIBILIZADOS ATÉ 03 CAMINHOS DE FORMA SIMULTÂNEA.	DIÁRIA	150,00			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE NO MÍNIMO 10M ³ , O VEÍCULO TERÁ QUE SER EQUIPADO COM MOTOR BOMBA E MANGOTES SEM MAIS OPCIONAIS. PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DENTRO DO MUNICIPIO DE LONTRA. VEICULO COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1980. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA A SÁBADO, DE 07:00 às 17:00h, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	DIÁRIA	600,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

	<p>SAÚDE E SANEAMENTO. NO SERVIÇO DEVERA ESTAR INCLUSO: MOTORISTA PARA O CAMINHÃO, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO, ALIMENTAÇÃO PARA O MOTORISTA, BEM COMO TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DISPESAS DIRETAS EINDIRETAS. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. O VALOR PAGO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERA EFETIVADO MENSALMENTE, POR DIARIA, CONFORME MEDIÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. PODERÃO SER DISPONIBILIZADOS ATÉ 03 CAMINHOS DE FORMA SIMULTÂNIA.</p>				
3	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE NO MÍNIMO 8M³, O VEÍCULO TERÁ QUE SER EQUIPADO COM MOTOR BOMBA E MANGOTES SEM MAIS OPCIONAIS. PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DENTRO DO MUNICIPIO DE LONTRA. VEICULO COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1980. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA A SÁBADO, DE 07:00 às 17:00h, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. NO SERVIÇO DEVERA ESTAR INCLUSO: MOTORISTA PARA O CAMINHÃO, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO, ALIMENTAÇÃO PARA O MOTORISTA, BEM COMO TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DISPESAS DIRETAS E INDIRETAS. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. O VALOR PAGO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERA EFETIVADO MENSALMENTE,</p>	DIÁRI A	200,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

	POR DIARIA, CONFORME MEDIÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. PODERÃO SER DISPONIBILIZADOS ATÉ 02 CAMINHOS DE FORMA SIMULTÂNIA.				
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA A PARTIR DE 150 CILINDRADAS, SUSPENSÃO ALTA, FABRICAÇÃO 2012 (MÍNIMO), COM MANUTENÇÃO. SEM CONDUTOR E COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO MUNICIPIO. A PREVISÃO DE KM RODADO POR DIÁRIA, PARA FINS DE ANÁLISE DA DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E ABASTECIMENTO, É DE ATÉ 300 KM DIA. PODERÃO SER DISPONIBILIZADOS ATÉ 02 VEICULOS DE FORMA SIMULTÂNIA	DIÁRI A	200,00		
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 49 PASAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2002, QUE ESTEJA COM PEÇAS, MOTOR, CAIXA DE MARCHA (TODOS REVISADOS) E DEMAIS ACESSÓRIOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA A DOMINGO, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE DENTRO E FORA DO MUNICIPIO DE LONTRA, POR UM PERÍODO DE ATÉ 8 HORAS DIARIAS, NOS DIAS ACIMA ESTABELECIDOS. A PREVISÃO DE KM RODADO POR DIÁRIA, PARA FINS DE ANÁLISE DA DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E ABASTECIMENTO, É DE ATÉ 300 KM DIA, O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA	DIÁRI A	40,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

	SOLICITANTE. O VALOR PAGO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERA EFETIVADO MENSALMENTE, CONFORME MEDIÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE.				
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM AR CONDICIONADO, 1.0 CV (MÍNIMO), COMBUSTÍVEL GÁS/ALC, 4 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2012 (MÍNIMO), COM MANUTENÇÃO. COM CONDUTOR E COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO MUNICIPIO. A PREVISÃO DE KM RODADO POR DIÁRIA, PARA FINS DE ANÁLISE DA DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E ABASTECIMENTO, É DE ATÉ 300 KM DIA. PODERÃO SER DISPONIBILIZADOS ATÉ 03 VEICULOS DE FORMA SIMULTÂNEA.	DIÁRI A	200,00		
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, CARROCERIA DE MADEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010 (MÍNIMO), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6 TONELADAS. A PREVISÃO DE KM RODADO POR DIÁRIA, PARA FINS DE ANÁLISE DA DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E ABASTECIMENTO, É DE ATÉ 150 KM DIA. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO MUNICIPIO. O VALOR PAGO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERA EFETIVADO MENSALMENTE, POR DIARIA, CONFORME MEDIÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. PODERÃO SER DISPONIBILIZADOS ATÉ 03 CAMINHÔESS DE FORMA SIMULTANIA.	DIÁRI A	250,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2005. A PREVISÃO DE KM RODADO POR DIÁRIA, PARA FINS DE ANÁLISE DA DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E ABASTECIMENTO, É DE ATÉ 600 KM DIA. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO MUNICIPIO. O VALOR PAGO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERA EFETIVADO MENSALMENTE, POR DIARIA, CONFORME MEDIÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE.	DIÁRI A	50,00		
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	-------	--	--

Valor global: R\$(.....)

Diante disto científico que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarado(a) vencedor(a), comprometo(emos) a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pelo Administração Municipal.

.....
Nome do licitante

Assinatura